



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2014

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC – CIS-AMOSC**, Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571 S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente Pedro Borsoi, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os **MUNICÍPIOS DE** Abelardo Luz, Aguas de Chapecó, Aguas Frias, Arvoredo, Bom Jesus, Campo Ere, Caxambu do Sul, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Formosa do Sul, Galvão, Guatambu, Irati, Irani, Ipuacú, Jardinópolis, Lajeado Grande, Marema, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Ouro Verde, Paial, Passos Maia, Pinhalzinho, Ponte Serrada, Planalto Alegre, Quilombo, Santiago do Sul, São Carlos, São Domingos, São Lourenço do Oeste, Serra Alta, Sul Brasil, União do Oeste, Vargeão, Xanxerê e Xaxim doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, conforme relação Anexo I desta Ata de Registro de Preços RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dulce Maria, nº 365, Bairro Ipiranga, na cidade de Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157-0002.15 neste ato representada por FELIPPE DAVID MELLO FONTANA, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento dos itens, constantes do objeto, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC nº01, de 13 de junho de 2014, nº 02, de 17 de junho de 2014, nº 03 de 17 de junho de 2014 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC – CIS-AMOSC, durante o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, conforme tabela Anexo II da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com o Anexo IX do Edital Pregão Eletrônico 001/2014 – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes anexado em arquivo Excel no sistema BLL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS

3.1 – Os medicamentos deverão ser entregues parceladamente, conforme datas estabelecidas pelo **CIS-AMOSC**, durante o período de um ano, diretamente nos locais indicados dos Municípios participantes, no prazo máximo de **10 (dez)** dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador mediante solicitação dos Órgãos Participantes, as quais serão encaminhadas **via e-mail**.

3.1.1 – As autorizações de fornecimento deverão ser emitidas e **encaminhadas pelo órgão gerenciador (CIS-AMOSC)**, após solicitação dos órgãos participantes, não podendo o fornecedor receber diretamente dos municípios consorciados (órgãos participantes), sob as penas da lei.



3.2 – A DATA DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DOS MESMOS.

3.3 – O FORNECEDOR deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade.

3.4 – O FORNECEDOR deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos **Certificado de Controle de Qualidade do lote** de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

3.5 – O FORNECEDOR deverá apresentar também, no ato da entrega dos medicamentos, o **Certificado de Registro de Produto** de cada medicamento, que poderá ser emitido via internet, no site da ANVISA, dentro do prazo de validade.

3.6 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta DO FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos medicamentos, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle da produção/produto;
- c) apresentação do Certificado de Controle de Qualidade do Lote de cada produto;
- d) apresentação de Registro e/ou Notificação do produto na ANVISA/MS;
- e) realizar o transporte adequado, em ambiente climatizado, com controle de temperatura e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os medicamentos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- f) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- g) fornecer os medicamentos dentro do prazo de validade exigido no item 3.2.
- h) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos medicamentos;
- i) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante e Órgão Gerenciador indicados na autorização de fornecimento.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;



- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC – CIS-AMOSC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015.

10.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 01/2014, Pregão Eletrônico nº 01/2014, REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC – CIS-AMOSC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão gerenciador (CIS-AMOSC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na Cláusula Segunda.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC – CIS-AMOSC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.



CIS-AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

Chapecó, SC, 18 de dezembro de 2014.

PEDRO BORSOI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC/CIS-AMOSC

FELIPPE DAVID MELLO FONTANA
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



Órgãos Participantes

| MUNICÍPIO | PREFEITO | ASSINATURA |
|---------------------------------|---------------------------|-------------------|
| Município de Abelardo Luz | Dilmar Antonio Fantinelli | |
| Município de Águas de Chapecó | André Max Tormen | |
| Município de Águas Frias | Danilo Daga | |
| Município de Arvoredo | Janete Paravizi Bianchin | |
| Município de Bom Jesus | Vilmar Sabino da Silva | |
| Município de Campo Ere | Rudimar Borcioni | |
| Município de Caxambu do Sul | Vilmar Foppa | |
| Município de Cordilheira Alta | Alceu Mazzioni | |
| Município de Coronel Freitas | Mauri Jose Zucco | |
| Município de Coronel Martins | Dirceu Favretto | |
| Município de Entre Rios | João Maria Roque | |
| Município de Faxinal dos Guedes | Edegar Giordani | |
| Município de Formosa do Sul | Jorge Antonio Comunello | |
| Município de Galvão | Neri Pederssetti | |
| Município de Guatambu | Pedro Borsoi | |
| Município de Irati | Antonio Grandó | |
| Município de Irani | Mauri Ricardo de Lima | |
| Município de Ipuacú | Denilso Casal | |



| | | |
|------------------------------------|----------------------------|--|
| Município de Jardinópolis | Sadi Gomes Ferreira | |
| Município de Lageado Grande | Valmir Locatelli | |
| Município de Marema | Marcos Pedro Batistel | |
| Município de Nova Itaberaba | Antonio Domingos Ferrarini | |
| Município de Novo Horizonte | Eli Mariott | |
| Município de Ouro Verde | Rosane Minetto Selig | |
| Município de Paial | Aldair Antonio Rigo | |
| Município de Passos Maia | Ivandre Bocalon | |
| Município de Pinhalzinho | Fabiano da Luz | |
| Município de Ponte Serrada | Eduardo Coppini | |
| Município de Planalto Alegre | Plinio Dallacorte | |
| Município de Quilombo | Neuri Brunetto | |
| Município de Santiago do Sul | Volmir Antonio Sotille | |
| Município de São Carlos | Cleomar Weber Kuhn | |
| Município de São Domingos | Alcimar de Oliveira | |
| Município de São Lourenço do Oeste | Geraldino Cardoso | |
| Município de Serra Alta | Francisco Artur Both | |
| Município de Sul Brasil | Eder Ivan Marmitt | |
| Município de União do Oeste | Everaldo Luis Casonatto | |
| Município de Vargeão | Amarildo Paglia | |
| Município de Xanxerê | Ademir José | |
| Município de Xaxim | Idacir Antonio Orso | |



ANEXO I - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

| ÓRGÃO PARTICIPANTE | ENDEREÇO | CNPJ | RESPONSÁVEL | E-MAIL DA CONTABILIDADE |
|---------------------------------|---|--------------------|---------------------------|--|
| Município de Abelardo Luz | Avenida Padre João Smedt, 1605, Centro - CEP: 89830-000 | 83.009.886/0001-61 | Dilmar Antonio Fantinelli | contabilidade@abelardoluz.sc.gov.br |
| Município de Águas de Chapecó | Rua Porto União, 968, Centro - CEP: 89883-000 | 82.804.212/0001-96 | André Max Tormen | contabilidade@aguasdechapeco.sc.gov.br |
| Município de Águas Frias | Rua Sete de Setembro, 512 - Centro - CEP: 89843-000 | 95.990.180/0001-02 | Danilo Daga | contabilidade@aguas frias.sc.gov.br |
| Município de Arvoredo | Rua do Comércio, 183, Centro - CEP: 89778-000 | 95.995.247/0001-00 | Janete Paravizi Bianchin | contabilidade@arvoredo.sc.gov.br |
| Município de Bom Jesus | Rua Pedro Bortoluzzi, 435, Centro - CEP: 89824-000 | 01.551.148/0001-87 | Vilmar Sabino da Silva | contabilidade@bomjesus.sc.gov.br |
| Município de Campo Ere | Rua 1º de Maio, 736, Centro - CEP: 89980-000 | 83.026.765/0001-28 | Rudimar Borcioni | contabil@campoere.sc.gov.br |
| Município de Caxambu do Sul | Rua Índio Condá, 55, Centro - CEP: 89880-000 | 83.021.816/0001-29 | Vilmar Foppa | contabil@caxambudosul.sc.gov.br |
| Município de Cordilheira Alta | Rua Celso Tozzo, 27, Centro - CEP: 89819-000 | 95.990.198/0001-04 | Alceu Mazzioni | contabilidade@pmscord.sc.gov.br |
| Município de Coronel Freitas | Avenida Santa Catarina, 1022, Centro - CEP: 89840-000 | 83.021.824/0001-75 | Mauri Jose Zucco | contabedson@coronelfreitas.sc.gov.br |
| Município de Coronel Martins | Rua Porto Alegre, 47, Centro - CEP: 8937-000 | 95.993.093/0001-09 | Dirceu Favretto | contabilidade@coronelmartins.sc.gov.br |
| Município de Entre Rios | Rua PerjentinoAlberici, 150, Centro - CEP: 89862-000 | 01.612.698/0001-69 | João Maria Roque | financeiro@entrierios.sc.gov.br |
| Município de Faxinal dos Guedes | Avenida Rio Grande do Sul, 50, Centro - CEP: 89694-000 | 83.009.910/0001-62 | Edegar Giordani | contabilidade@faxinal.sc.gov.br |
| Município de Formosa do Sul | Rua Antônio Cella, 173, Centro - | 80.637.424/0001-09 | Jorge Antonio Comunello | contador@formosa.sc.gov.br |



| | | | | |
|-----------------------------|---|--------------------|----------------------------|--|
| | CEP: 89859-000 | | | |
| Município de Galvão | Avenida Sete de Setembro, 548, Centro - CEP: 89838-000 | 83.009.902/0001-16 | Neri Pederssetti | contabilidade@galvao.sc.gov.br |
| Município de Guatambu | Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro - CEP: 89817-000 | 95.990.206/0001-12 | Pedro Borsoi | contabilidade@guatambu.sc.gov.br |
| Município de Irati | Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro - CEP: 89856-000 | 95.990.230/0001-51 | Antonio Grando | contabilidade@irati.sc.gov.br |
| Município de Irani | Rua Elirio de Gregori, 67, Centro - CEP: 89680-000 | 82.939.455/0001-31 | Mauri Ricardo de Lima | contabilidade@irani.sc.gov.br |
| Município de Ita | Pça. Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100, Centro - CEP: 89760-000 | 83.024.240/0001-53 | Leide Mara Bender | contabilidade@ita.sc.gov.br |
| Município de Ipuacú | Rua Zanella, 818, Centro - CEP: 89832-000 | 95.993.028/0001-83 | Denilso Casal | contabilidade@ipuacu.sc.gov.br |
| Município de Jardinópolis | Avenida Getúlio Vargas, 815, Centro - CEP: 89848-000 | 80.637.457/0001-40 | Sadi Gomes Ferreira | contabilidade@jardinopolis.sc.gov.br |
| Município de Jupia | Rua Rio Branco, 320, Centro - CEP: 89839-000 | 01.593.132/0001-37 | Alcir Luza | contabilidade@jupia.sc.gov.br |
| Município de Lageado Grande | Rua Vitória, 503, Centro - CEP: 89828-000 | 95.993.077/0001-16 | Valmir Locatelli | contabilidade@lajeado grande.sc.gov.br |
| Município de Marema | Rua Vidal Ramos, 357, Centro - CEP: 89860-000 | 78.509.072/0001-56 | Marcos Pedro Batistel | fazenda@marema.sc.gov.br |
| Município de Nova Itaberaba | Rua José Marocco, 1525, Centro - CEP: 89818-000 | 95.990.131/0001-70 | Antonio Domingos Ferrarini | contabilidade@novaitaberaba.sc.gov.br |
| Município de Novo Horizonte | Rua José Fabro, 01, Centro - CEP: 89998-000 | 95.990.115/0001-87 | Eli Mariott | contabilidade@novohorizonte.sc.gov.br |
| Município de Ouro Verde | Rua João Maria Conrado, 425, Centro - CEP: 89834-000 | 80.913.031/0001-72 | Rosane Minetto Selig | contabilidade@ouroverde.sc.gov.br |
| Município de | Rua Goiás, 400 | 01.614.376/0001-59 | Aldair Antonio | contabilidade@oail.sc.gov.br |



| Paial | Centro - CEP: 89765-000 | | Rigo | |
|------------------------------------|--|--------------------|-------------------------|---------------------------------------|
| Município de Passos Maia | Rua Padre João Botero, 485, Centro - CEP: 89687-000 | 95.993.085/0001-62 | Ivandre Bocalon | contabilidade@passosmaia.sc.gov.br |
| Município de Pinhalzinho | Avenida São Paulo, 1615, Centro - CEP: 89870-000 | 83.021.857/0001-15 | Fabiano da Luz | contabilidade@pinhalzinho.sc.gov.br |
| Município de Ponte Serrada | Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro - CEP: 89683-000 | 82.777.236/0001-01 | Eduardo Coppini | contabil@ponteserrada.sc.gov.br |
| Município de Planalto Alegre | Avenida JulioChiarello, 357, Centro - CEP: 89882-000 | 95.990.255/0001-55 | Plínio Dallacorte | ctb@planaltoalegre.sc.gov.br |
| Município de Quilombo | Rua Duque de Caxias, 165, Centro - CEP: 89850-000 | 83.021.865/0001-61 | Neuri Brunetto | contabilidade@quilombo.sc.gov.br |
| Município de Santiago do Sul | Rua Ângelo Toazza, 600, Centro - CEP: 89854-000 | 01.612.781/0001-38 | Volmir Antonio Sotille | contabilidade@santiagodosul.sc.gov.br |
| Município de São Bernardino | Rua Verônica Scheid, 1008, Centro - CEP: 89982-000 | 01.612.812/0001-50 | Ivo Jose Ludwig | contador@saobernardino.sc.gov.br |
| Município de São Carlos | Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro - CEP: 89885-000 | 82.945.718/0001-15 | Cleomar Weber Kuhn | ctb@saocarlos.sc.gov.br |
| Município de São Domingos | Rua Getúlio Vargas, 750, Centro - CEP: 89835-000 | 83.009.894/0001-08 | Alcimar de Oliveira | tesouraria@saodomingos.sc.gov.br |
| Município de São Lourenço do Oeste | Rua Duque de Caxias, 789, Centro - CEP: 89990-000 | 83.021.873/0001-08 | Geraldino Cardoso | ajsantos@saolourenco.sc.gov.br |
| Município de Serra Alta | Avenida Dom Pedro II, 830, Centro - CEP: 89871-000 | 80.622.319/0001-98 | Francisco Artur Both | contabilidade@serraalta.sc.gov.br |
| Município de Sul Brasil | Rua Dr. José Leal Filho, 589, Centro - CEP: 89855-000 | 95.990.107/0001-30 | Eder Ivan Marmitt | paulo@sulbrasil.sc.gov.br |
| Município de União do Oeste | Avenida São Luiz, 531, Centro - CEP: 89845-000 | 78.505.591/0001-46 | Everaldo Luis Casonatto | contabilidade@uniaodoeste.sc.gov.br |
| Município de Vargeão | Rua 7 de Setembro, 477, | 83.009.928/0001-64 | Amarildo Paglia | contabilidade@vargeao.sc.gov.br |



| | | | | |
|----------------------|---|--------------------|-----------------------|-----------------------------------|
| | Centro - CEP: 89690-000 | | | |
| Município de Xanxerê | Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro - CEP: 89820-000 | 83.009.860/0001-13 | Ademir Jose Gasparini | controleinterno@xanxere.sc.gov.br |
| Município de Xaxim | Rua Rui Barbosa, 347, Centro - CEP: 89825-000 | 82.854.670/0001-30 | Idacir Antonio Orso | contabilidade@xaxim.sc.gov.br |



CIS-AMOSC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA

ANEXO II – TABELA PREÇOS REGISTRADOS

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

EMPRESA: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote: 1498

Descrição: Ureia 100 mg/g creme dermatologico de 60 g

Quantidade: 862 Preço Unit.: R\$ 15,00 Preço Total.: R\$ 12.930,00

Unidade: BSN

Marca: SILVESTRE/DERMIDRATA

PREÇO TOTAL GERAL: R\$ 12.930,00

CHAPECÓ, 18 de dezembro de 2014

PEDRO BORSOI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC/CIS-AMOSC

FELIPPE DAVID MELLO FONTANA

COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA